



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.232, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pompéia, nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 10.260,00 (dez mil, duzentos e sessenta reais) para a legislatura de 2009 a 2012.

ARTIGO 2.º - O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação do Município.

ARTIGO 3.º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) para a legislatura de 2009 a 2012.

ARTIGO 4.º - Os subsídios previstos nesta lei estão sujeitos a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

ARTIGO 5.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

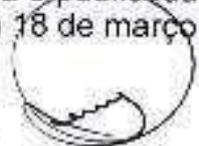
ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2009.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 18 de março de 2008; 79.º da Fundação e 69.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 18 de março de 2008.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais